

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 117/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho e, considerando o acréscimo de funções que lhe passaram a estar cometidas, determino que, no n.º 3 do meu Despacho n.º 12779/2006 de Junho de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Junho de 2006, seja alterada a remuneração mensal líquida de €1.180 para €1.370 ao colaborador do meu Gabinete, Carlos Alberto dos Santos Camilo.

2 — A presente alteração produz efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2007.

14 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Rui Nobre Gonçalves*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 118/2008

Por meu despacho de 1 de Outubro de 2007, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi Alexandre Daniel Fernandes Andrade Silva, técnico de informática do grau 2 do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nomeado, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, na categoria de técnico superior principal, escalão 1, índice 510, da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal. (Isento de fiscalização prévia do tribunal de contas.)

7 de Dezembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Lúisa Danguês Tomás*.

Despacho (extracto) n.º 119/2008

Por meu despacho de 1 de Outubro de 2007, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi Alexandra Maria Taborda D'Almada Bргуete Fernandes, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nomeada, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal. (Isento de fiscalização prévia do tribunal de contas.)

7 de Dezembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Lúisa Danguês Tomás*.

Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura

Direcção de Serviços de Administração

Despacho (extracto) n.º 120/2008

Por despacho de 10 de Dezembro de 2007, do Director-Geral das Pescas e Aquicultura, é a assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal da Ex-Inspeção-Geral das Pescas e Aquicultura, Maria do Carmo de Campos Guedes Cruz, nomeada, ao abrigo da alínea d) do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º e n.º 2 do artigo 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em comissão de serviço extraordinária, para o exercício das funções correspondentes à carreira técnica superior, pelo período de um ano, com vista a posterior reclassificação profissional na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, ficando posicionada no escalão 1, índice 321, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2007. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Fernanda Luz Guia*.

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Deliberação n.º 2/2008

O Conselho Directivo do INRB, I. P., reunido em 4 de Dezembro de 2007, deliberou:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 1416/2007, de 30 Outubro, que aprovou os Estatutos do INRB, IP, criar, no âmbito do LNIIV, as seguintes Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico:

Unidade de Sanidade Animal;
Unidade de Higiene Pública;
Unidade de Imunoprofilaxia e Quimioprofilaxia.

2 — Definir as seguintes competências para as Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico referidas no ponto 1:

a) Compete à Unidade de Sanidade Animal desenvolver estudos epidemiológicos, de prevenção, diagnóstico e controlo das enfermidades em animais com impacto na produção animal e na saúde pública, bem como a avaliação genética no domínio da saúde animal, designadamente o conhecimento dos determinantes biológicos e genéticos da susceptibilidade à doença, resistência a antibióticos e anti-helmínticos e biossegurança;

b) Compete à Unidade de Higiene Pública desenvolver actividades de investigação nos domínios dos biocontaminantes e resíduos em animais e produtos de origem animal, com particular destaque para a carne, o leite e os ovos, tendo em vista garantir a sua qualidade higio-sanitária, bem como proceder a estudos no âmbito dos impactos microbiológico e toxicológico resultantes da actividade pecuária;

c) Compete à Unidade de Imunoprofilaxia e Quimioprofilaxia promover, realizar e coordenar estudos no domínio da produção e controlo de produtos utilizados no diagnóstico, profilaxia e tratamento de doenças dos animais, bem como de outros produtos de uso veterinário, sem prejuízo das atribuições de outras instituições no domínio da garantia e comprovação da qualidade dos medicamentos e produtos sanitários.

Por urgente conveniência de serviço e até à competente contratação em regime de comissão de serviço, conforme previsto no n.º 3 do artigo 4.º dos Estatutos do INRB, IP, nomear, desde já, Coordenadores das Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico referidas nos pontos anteriores, os seguintes investigadores e técnicos superiores:

Unidade de Sanidade Animal — Doutora Alice da Conceição Ferro Antas de Barros Amado

Unidade de Higiene Pública — Doutor Jorge Manuel Silva Barbosa

Unidade de Imunoprofilaxia e Quimioprofilaxia — Dr.ª Maria de Fátima Barreto Loja Lourosa

5 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá*.

Deliberação n.º 3/2008

O Conselho Directivo do INRB, I. P., reunido em 4 de Dezembro de 2007, deliberou:

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 1416/2007, de 30 de Outubro, que aprovou os Estatutos do INRB, IP, criar, no âmbito do INIA, as seguintes Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico:

a) Unidade de Ambiente e Recursos Naturais;
b) Unidade de Sistemas Agrários e Desenvolvimento;
Unidade de Recursos Genéticos, Ecofisiologia e Melhoramento de Plantas;
c) Unidade de Protecção de Plantas;
d) Unidade de Silvicultura e Produtos Florestais;
e) Unidade de Tecnologia Alimentar;
f) Unidade de Produção Animal;
g) Unidade de Recursos Genéticos, Reprodução e Melhoramento Animal.

2 — Definir as seguintes competências para as Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico referidas no ponto 1:

a) Compete à Unidade de Ambiente e Recursos Naturais realizar investigação, experimentação e demonstração no domínio das interações no sistema solo-água-planta e optimização da sua eficiência, quer em plantas cultivadas quer em recursos silvestres, bem como na avaliação do efeito ambiental dos resíduos resultantes das actividades agrícola, pecuária, florestal ou outras e sua reutilização;

b) Compete à Unidade de Sistemas Agrários e Desenvolvimento realizar investigação, experimentação e demonstração nos domínios da horticultura, fruticultura, olivicultura, viticultura, plantas bioenergéticas e sistemas agro-florestais e pastoris, com vista à melhoria qualitativa e ao aumento da competitividade dos produtos e das práticas agro-ambientais, bem como nos domínios da organização e gestão do território e da diversidade agrária nas suas relações com o ambiente e os recursos naturais, como base para o desenvolvimento rural sustentável;

c) Compete à Unidade de Recursos Genéticos, Ecofisiologia e Melhoramento de Plantas realizar investigação, experimentação e demonstração